



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025- TIC Processo Administrativo Nº 274/2025

Torna-se público que o Município de Serrinha - BA, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 038 de 23 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem portais/páginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados, com divulgação de atos oficiais, incluindo veiculações externas em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, Diário Oficial da União e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sob demanda da entidade, com migração de dados.

1.2. Detalhamento do objeto é a prestação de serviços de hospedagem portais/páginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis nºs 12.527/11, 9.755/98, 14.133/21, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200- 2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, incluindo veiculações externas em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, Diário Oficial da União e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sob demanda da entidade, com migração de dados, conforme termo de referência.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.bllcompras.com ou www.bll.org.br.

2.2. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE

2.3. MODO DE DISPUTA: ABERTO

2.4. Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente pelo sistema www.bllcompras.com

Início de Acolhimento de propostas: **27/02/2025** a partir das **09:00h**

Final de Acolhimento de propostas: **14/03/2025** até **09:00h**

Início da sessão de disputa de preços: **14/03/2025** às **10:00h**

2.5. Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.bllcompras.com> pela atribuição de chave de identificação e senha individual, a qual é pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Não poderão disputar esta licitação:



- 3.4.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.11.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.13.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.15.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos nos itens 2.2. à 2.4 deste edital.
- 4.3.** Ao cadastrar a proposta inicial, o licitante declarará, que:
 - 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.3.10. Após a fase de disputa e negociação com o Pregoeiro. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico prazo de 2h (duas horas), simultaneamente, a proposta adequada ao último lance após negociação com o pregoeiro e os documentos de habilitação.
- 4.4.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.4.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.4.5. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor (mensal, unitário, etc...conforme o caso) e (anual, total) do item;



- b) Marca; (SE FOR O CASO)
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.4. deste edital, no sítio www.bllcompras.com

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



- 6.8.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.9.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.10.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.11.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários **simbólicos, irrisórios** ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.12.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com
- 6.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.15.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.16.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.17.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.18.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.19.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.20.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.21.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.22.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro



diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([LN nº 3/2018, art.29, caput](#))

- 7.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (LN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (LN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.10.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.12.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.13.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.13.2.
 - 7.13.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.13.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.13.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro



lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.17.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18. A aceitabilidade da proposta vencedora está vinculada aos preços unitários e global da proposta vencedora. Tanto o preço unitário quanto o global devem se encontrar abaixo dos preços de referência. Caso a empresa vencedora de lote ou grupo de item apresentar algum item com preço unitário acima do referencial do edital sua proposta não será desclassificada, poderá negociar os valores unitários apenas daqueles itens para que fiquem abaixo do referencial desde que não altere para maior o valor global da proposta final, garantindo para a administração a proposta mais vantajosa.

Acórdão 2190/2024 Plenário/TCU

8. DA PROCA DE CONCEITO - PoC

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado a datam horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito e o link da sala virtual para apresentação da **PoC**, que poderá ser assistida por todos os interessados.

8.3. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

8.4. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

8.5. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

8.6. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

8.7. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

8.8. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

8.9. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

8.10. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.11. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e momento da apresentação de documentos de habilitação.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. Os documentos e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo eles:

9.3. Habilitação Jurídica:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) RG e CPF dos sócios

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando:
 - I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - V. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
 - VI. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - VII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Habilitação quanto a Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade técnica através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de produtos que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação;

9.7. Habilitação Complementar:

- a) ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
- b) ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e,



c) ANEXO V – Modelo de Declaração de Autenticidade

- 9.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.9.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.10.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.11.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.12.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.13.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.14.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.15.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.16.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.17.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacaoserrinha@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.18.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.19.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.20.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.21.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.22.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.23. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30' (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 10.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.serrinha.ba.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - i. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - iv. Deixar de apresentar amostra;
 - v. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - i. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - e) Fraudar a licitação;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- i. Advertência;



- ii. Multa;
- iii. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- ii. As peculiaridades do caso concreto
- iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por formaeletrônica, na plataforma BLLCOMPRAS.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de SERRINHA-BA e endereço eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e em www.bllcompras.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Planilha Preços Estimados
- ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica
- ANEXO V – Declaração de Autenticidade
- ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato
- APÊNDICES - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Serrinha - BA, 25 de fevereiro de 2025.

CYRO NOVAIS
PREFEITO



ANEXO I - PREÇO MÉDIO REFERENCIAL ESTIMADO

LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	179439	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PORTAIS/PÁGINAS NA INTERNET, PROVEDOR DE CONTEÚDO EM MEIO DIGITAL, PROCESSAMENTO DE DADOS, PRODUÇÃO DE BANCO DE DADOS OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS LEIS nºs 12.527/11, 9.755/98, 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 131/09, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200- 2/01 E ART. 216, § 2º, CF/88, COM DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATRAVÉS DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS EXIGIDOS NO T.R., EXCETO VEICULAÇÃO EXTERNAS.	MÊS	12	R\$ 7.288,00	R\$ 87.456,00
2	179440	VEICULAÇÃO EXTERNA DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA	CM/COLUNA	1200	R\$ 130,00	R\$ 156.000,00
3	179441	VEICULAÇÃO EXTERNA DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CM/COLUNA	1100	R\$ 98,30	R\$ 108.130,00
					VALOR DO LOTE:	R\$ 351.586,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 351.586,00



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação) _____ do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico nº.005/2025**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de SERRINHA, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que, com base no art. 93 da LEI Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025**

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJnº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.**

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o
CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de
Pregão Eletrônico 005/2025, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- () RG dos sócios e/ou procuradores;
- () CPF dos sócios e/ou procuradores;
- () CNH dos sócios e/ou procuradores,
- () Assinatura dos signatários em procurações;
- () outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, _____ de _____ de _____
(Município)

(assinatura)



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - TIC

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 274/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE.....QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA- BA
E.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRINHA, inscrito no CNPJ Nº. 13.845.086/0001-03, situada na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cyro Oliveira Silva Novais, inscrito no CPF Nº 019.997.795-09, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nºxxx, sediado na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. Objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem portais/páginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados, com divulgação de atos oficiais, incluindo veiculações externas em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, Diário Oficial da União e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sob demanda da entidade, com migração de dados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	179439	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PORTAIS/PÁGINAS NA INTERNET, PROVEDOR DE CONTEÚDO EM MEIO DIGITAL, PROCESSAMENTO DE DADOS, PRODUÇÃO DE BANCO DE DADOS OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS LEIS nºs 12.527/11, 9.755/98, 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 131/09, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200- 2/01 E ART. 216, § 2º, CF/88, COM DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATRAVÉS DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS EXIGIDOS NO T.R., EXCETO VEICULAÇÃO EXTERNAS.	MÊS	12		
2	179440	VEICULAÇÃO EXTERNA DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA	CM/COLUNA	1200		
3	179441	VEICULAÇÃO EXTERNA DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CM/COLUNA	1100		
					VALOR DO LOTE:	
					VALOR TOTAL:	



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexa este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como



exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA– DOS FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO

10.1. Ficam designados os servidores XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como gestor e Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX como Fiscal de Contratos, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos serviços descritos nesse termo, nomeados através de portaria Nº XXXXX de XXX de XXXXXXXX de 2025 publicada em diário oficial desse município

10.2. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a contratante e a contratada será feita por escrito, devidamente protocolada ou através de e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com e @xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (contratada);

10.3. As comunicações serão efetuadas utilizando os seguintes endereços eletrônico compras.adm.pms@gmail.com(contratante).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsificada durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (*meio por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2. moratória de 2% (*dois por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*



13.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Ação: [2012]

Elemento de Despesa: [33903900];

Fonte de Recursos: [1500000]

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92. §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Adriano Silva Lima

Prefeito

Representante legal do MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

APÊNDICES

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o objeto deste processo a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem portais/páginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis nºs 12.527/11, 9.755/98, 14.133/21, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200- 2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, incluindo veiculações externas em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, Diário Oficial da União e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sob demanda da entidade, com migração de dados.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem como objetivo principal a promoção do acesso à informação, a transparência administrativa, a modernização e a eficiência nas atividades da Administração Pública. Esses aspectos são fundamentais para assegurar a boa gestão pública e atender aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Atendendo ao disposto na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, assegurando que os cidadãos possam acompanhar os atos administrativos de forma clara e acessível. Complementarmente, a Lei Complementar nº 131/09 reforça a obrigatoriedade da transparência na gestão fiscal, determinando a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira em tempo real. A publicidade e clareza nas ações administrativas são essenciais para fortalecer a relação de confiança entre o poder público e a sociedade.

A contratação também está alinhada ao art. 216, § 2º, da Constituição Federal, que determina que o poder público deve modernizar os processos de gestão para garantir a eficiência e segurança na preservação de documentos, especialmente no que diz respeito à memória institucional. A Medida Provisória nº 2.200-2/01 instituiu a Infraestrutura de

Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), possibilitando a utilização de assinaturas digitais e documentos eletrônicos com validade jurídica, otimizando a tramitação documental e reduzindo custos operacionais.

Nesse mesmo diapasão, segue as disposições da Lei nº 14.133/21, que preza por uma gestão contratual eficiente, sustentável e transparente. Esse marco normativo introduz inovações.

Por meio da Lei nº 9.755/98, que institui mecanismos de transparência na gestão pública, como a disponibilização de dados em plataformas digitais, e da Lei Complementar nº 131/09, que exige a publicação de informações detalhadas de forma acessível ao cidadão, esta contratação reforça a participação popular e o controle social sobre os atos da Administração Pública.

A iniciativa visa consolidar um ambiente administrativo transparente, ágil e eficiente, em conformidade com os preceitos constitucionais e legais. Ao atender às demandas por transparência e modernização, a Administração Pública promove um ambiente de confiança, acessibilidade e eficiência, priorizando sempre o interesse público e a otimização dos recursos.

3- DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

Considerando a necessidade de descrição precisa do objeto e observância à legislação constitucional e infraconstitucional, as especificações técnicas exigidas evidenciam-se como relevantes e razoáveis ao cumprimento da finalidade pretendida e a seleção da proposta mais vantajosa, por esta entidade.

4- REQUISITOS DO FORNECEDOR

a. Apresentar certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e fgts; cartão CNPJ, Estatuto social, declaração de que não emprega menores de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

4.2. Apresentar os seguintes Atestados de capacidade técnica emitidos por ente público

informando que:

- A plataforma proposta possui possibilidade de publicação de matéria 24h por dia, incluindo sábado, domingo e feriados (locais, regionais e nacionais);
- A plataforma proposta possui integração com jornal de grande circulação e Diário oficial da união.

b. Havendo divergência no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma Compras.gov, deve prevalecer o presente Termo de Referência.

4.3 O presente Termo de referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP:www.pncp.gov.br.

5- DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

5.1 Considerando a necessidade de descrição precisa do objeto e observância à legislação constitucional e infraconstitucional, as especificações técnicas exigidas evidenciam-se como relevantes e razoáveis ao cumprimento da finalidade pretendida e a seleção da proposta mais vantajosa, por esta entidade.

5-2 EXIGÊNCIAS TECNOLÓGICAS (LOTE ÚNICO)

5.1 Na contratação, o licitante/interessado deverá disponibilizar solução informatizada web, composta de site institucional, voltada exclusivamente à publicidade oficial e transparência da entidade, possibilitando o cumprimento de todas as exigências legais vigentes, inclusive dos órgãos de controle TCM e TCU, contendo todos os requisitos técnicos descritos nos itens abaixo, DE FORMA INTEGRADA, que garanta uma navegação intuitiva e simples, tendo suas páginas redimensionadas dinamicamente de acordo com o tamanho de tela do dispositivo que esteja acessando (RESPONSIVIDADE), possuindo todas suas funcionalidades dispostas em uma única estrutura de site/menu raiz (SEM REDIRECIONAMENTO PARA OUTRO SITE/WEBSITE).

5.2 A solução informatizada deverá possuir ferramentas que atendam os seguintes requisitos legais e tecnológicos:

A. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – 12.527/11, art. 8º, § 1º

“Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.”

B. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – 12.527/11, art. 8º, § 3º

“Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma

objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação.”

i. PORTAL 131 (RECEITAS E DESPESAS)

ii. LEI COMPLEMENTAR 101/2000, art. 48-A c/c L.C. 131/2009

1. Ferramenta que permita a importação de dados contábeis, para a veiculação em tempo real, das receitas e despesas, de acordo com os incisos correspondentes das leis supracitadas:

“I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da

execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.”

5.3. E-SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - ELETRÔNICO)

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – 12.527/11, art. 10

“Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. § 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.”

Ferramenta eletrônica que possibilite a apresentação de pedido de acesso à informação, conforme art. 10, § 2º, da Lei nº 12.527/11, cumprindo os procedimentos relativos aos prazos (art. 11, da Lei nº 12.527/11) e recursos cabíveis (Seção II, da Lei nº 12.527/11). A solução deverá gerar alertas, informando aos seus usuários os prazos, de forma dinâmica, para resposta, prorrogação e recurso dos pedidos cadastrados, além de mostrar, em tempo real, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes. (art. 30, da Lei nº 12.527/11)

5.3 CONTAS PÚBLICAS

LEI N.º 9.755/98 c/c INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCU N.º 28/99.

Ferramenta que permita classificar e divulgar os dados e informações elencadas no art. 1º, da Lei N.º 9.755/98 c/c Instrução Normativa do TCU N.º 28/99, de forma que possibilite a consulta por natureza de conteúdo.

5.5 IMPRENSA/DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.5.A Ferramenta que permita o envio e classificação (secretaria/setor, natureza e etc...) de matérias que irão compor o conteúdo das edições do diário oficial desta entidade.

5.5.B A solução deverá permitir ao usuário a geração automatizada e em tempo real do arquivo de Diário Oficial, em formato de armazenamento de longo prazo (PDF/A-1B | ISO 19005-1), com certificação digital ICP-BRASIL (MP nº 2.200-2/01).

5.5.C A solução ainda deverá tornar pesquisável todo o conteúdo do diário, mesmo nos casos de matérias em formato de imagens, por meio do recurso de OCR - OPTICAL CHARACTER RECOGNITION, de forma instantânea atendendo a uma exigência, por parte do Tribunal de Contas dos Municípios, tornando pesquisável 100% das informações publicadas.

5.5.D Todas as matérias deverão estar relacionadas em sumário interativo (navegável), organizados no mínimo por secretaria/setor, com o intuito facilitar a localização de informações, de forma objetiva (lei 12.527/11, art. 8º, § 3º, I).

5.5.E Os diários gerados deverão possuir QR CODE com o intuito de verificar sua autenticidade e servir de atalho para download.

5.5.F A solução ainda deverá disponibilizar a seus usuários a relação de matérias enviadas, indexadas por data de envio e de publicação e a possibilidade de pesquisar por palavra-chave.

5.5.G A solução deverá permitir a solicitação de publicações dos atos oficiais em Jornais de Grande Circulação no Estado e Diário Oficial da União, de acordo com as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, tendo sua publicação disponibilizada no site institucional de forma automática para consulta.

4.6.7. A solução deve garantir operação de publicação online do diário oficial do município 24 (vinte e quatro horas por dia) horas por dia, 7 (setes) dias da semana, independente de feriados)local, regional ou nacional).

5.6 LICITAÇÕES

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – 12.527/11, art. 8º, § 1º, IV

Ferramenta que permita divulgar todos os procedimentos licitatórios, contendo informações sobre a data de realização dos certames, modalidade, objeto, valor de referência, relação de



participantes vencedores com seus respectivos contratos na íntegra, além de disponibilizar seus editais e processos administrativos de forma completa, disponíveis para download.

5.6.A A solução deve fornecer publicações licitatórias/contratuas livre de custos extras, conforme demanda anual estimada pela contratante: 30(trinta) publicações anuais no DOU(Diário oficial da União), 70(setenta) nos jornais de grande circulação e 3.000(três mil) publicações no DOM(Diário Oficial do Município).

5.6.B Plataforma integrada ao PNCP, que permita a divulgação das contratações municipais de acordo às exigências da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

5.7 ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL / ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

5.8 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – 12.527/11, art. 8º, § 1º, I

"Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;"

Divulgação da estrutura organizacional do município, fazendo constar telefone, e-mail, responsável pela pasta, bem como outros dados exigidos na lei supracitada.

PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

LEI Nº 14.133/2021 – LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Para garantir conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, a solução deverá estar integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo o envio direto das contratações, contratos, aditivos, atas de registro de preços, Plano de Contratações Anual (PCA) e demais informações exigidas pelo portal.

5.9 ACOMPANHAMENTO DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

A empresa contratada, além de fornecer todas as ferramentas exigidas neste termo de referência, deverá prestar consultoria, sob demanda do contratante, acerca da correta alimentação dos dados para o devido cumprimento de toda legislação vigente que abrange todos os aspectos de publicização oficial e acompanhar a alimentação das informações afim de apontar possíveis erros ou ausências de dados.

5.10 MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS

A contratada deverá proceder a migração e unificação integral do banco de dados existente na plataforma que a contratante já utiliza, de modo a assegurar acesso único aos serviços, especialmente diário oficial e Portal da transparência, independente do período que seja acessado, sem a necessidade de haver fragmentação de banco de dados.

Admite-se prazo de 15 dias úteis para migração integral do banco de dados para a base da contratada.

6. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO (QUANTIDADES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Hospedagem de portais/páginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis nºs 12.527/11, 9.755/98, 14.133/21, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200- 2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, incluindo veiculações externas em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, Diário Oficial da União e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sob demanda da entidade.	Mensal	12
2	Veiculação externa de atos oficiais em Jornal de Grande circulação no Estado da Bahia	CM/COL	1.200

3	Veiculação externa de atos oficiais no Diário Oficial da União	CM/COL	1.100
---	--	--------	-------

7. VALIDADE DA PROPOSTA

- a. A proposta apresentada deverá ser válida por, pelo menos, 60 (sessenta) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, com quem tenha firmado contrato, cujo objeto seja compatível com a prestação de serviço de hospedagem de portais/páginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis nºs 12.527/11, 9.755/98, 14.133/21, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200- 2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais.

9. DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA (PROVA DE CONCEITO - POC)

Após a fase de lances, o vencedor provisório declarado, deverá se submeter à demonstração da solução (PROVA DE CONCEITO - POC), que será analisada por Equipe Técnica designada para este fim específico, para verificação quanto ao atendimento às exigências editalícias, conforme Termo de Referência e seus anexos.

A demonstração da solução deverá acontecer perante Comissão Técnica designada para este fim específico, a qual utilizará a planilha do Anexo I deste Termo de Referência para definição do atendimento ou não das características e obrigações da solução, que deverá atender, para efeito de classificação, **100% das funcionalidades**. A não demonstração da solução acarretará a automática desclassificação da licitante.

Caso a referida solução demonstrada pela empresa seja rejeitada/reprovada, o Pregoeiro, observada a ordem de classificação, convocará as demais empresas remanescentes (se houver) para demonstração dos seus sistemas.

A exigência de 100% de aderência às funcionalidades previstas no edital durante a Prova de Conceito (POC) justifica-se pela natureza essencial e continuada do serviço a ser contratado. Trata-se de um sistema completo de transparência pública, responsável pela publicação diária de documentos oficiais em diversas plataformas, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de outros meios de divulgação exigidos pela legislação vigente.

Dada a importância da transparência e da publicidade dos atos administrativos, qualquer falha ou deficiência no atendimento das funcionalidades previstas comprometeria a legalidade, a confiabilidade e a continuidade das publicações, podendo gerar responsabilização da Administração Pública e riscos operacionais significativos, tais como:

- Descumprimento de prazos legais para publicação de atos oficiais, sujeitando a entidade pública a penalidades e questionamentos por órgãos de controle;
- Inconsistências na integração com o PNCP e demais canais de divulgação, comprometendo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Indisponibilidade ou erros no processamento de informações, impossibilitando o acesso adequado dos cidadãos e órgãos fiscalizadores aos documentos públicos;
- Prejuízo à transparência e ao controle social, afetando a credibilidade das publicações oficiais.

Além disso, trata-se de um sistema de missão crítica, cuja operação não permite a implementação de funcionalidades essenciais somente após a contratação. Diferente de serviços de desenvolvimento sob demanda, o sistema já deve estar plenamente funcional no momento da implantação, garantindo que todas as suas capacidades estejam imediatamente disponíveis para uso pela Administração Pública.

A exigência de 100% de aderência funcional na POC não se trata, portanto, de uma restrição indevida à competitividade, mas de uma necessidade técnica inegociável para assegurar a continuidade do serviço público, o cumprimento das obrigações legais e a transparência efetiva na gestão de informações públicas.

Dessa forma, a comprovação de atendimento integral durante a Prova de Conceito é indispensável para garantir que a solução contratada cumpra integralmente os

requisitos estabelecidos, mitigando riscos e assegurando a entrega de um serviço confiável e seguro à sociedade.

10. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

As propostas das empresas licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste termo de referência, serão julgadas pelo critério de julgamento de menor valor global anual.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- a. A contratação deverá ser de pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam as condições exigidas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- a) Disponibilizar arquivos digitais no Diário Oficial em formato PDF (Tipo OCR), possibilitando alcançar qualquer parte do texto por meio de mecanismo de busca;
- b) Permitir publicação de diário oficial após às 18h e a qualquer momento conforme demanda do município;
- c) Ocupar, nas edições do veículo de imprensa, espaço próprio para publicidade de matérias legais (editais, avisos, etc.);
- d) Organizar as matérias do diário oficial em pastas por secretaria e/ou subpastas, conforme demanda municipal;
- e) Permitir que o município realize diretamente a publicação on-line de matérias no diário oficial com divulgação em tempo real;
- f) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, tais como: salários, seguros, de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- g) Disponibilizar atendimento e treinamento semestral de forma presencial, sempre que solicitado pela contratante, inclusive o atendimento por e-mail e/ou telefone.
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal,

relativas ao objeto do contrato;

- i) Disponibilizar link para integração à página oficial do município de Serrinha no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br>, tornando possível a concentração de serviços descritos na presente licitação, bem como atendendo às demandas da Administração:
- Links de Gestão Tributária e notas fiscais eletrônica
 - Link de Gestão Administrativa
 - Link Webmail
 - Link de legislação municipal
 - Links de Contracheques
 - Link Portal da Transparência
 - Link de consignação bancária
 - Alternância de imagens de capa (com atualização pela contratante)

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o máximo de 60 (sessenta) meses, através de celebração de termo aditivo ao pacto original.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a. A CONTRATADA terá 72 horas úteis para iniciar os serviços, a partir da data de assinatura do contrato.
- b. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 72 horas úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Para que o pagamento seja processado, a CONTRATADA deverá apresentar à

CONTRATANTE as Notas Fiscais correspondentes à prestação dos serviços, devidamente atestadas pelo (a) Gestor (a) do contrato resultante deste Termo de Referência. A apresentação das Notas Fiscais deve estar acompanhada das certidões negativas de débitos.

14.2. A CONTRATANTE verificará a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Após a implantação definitiva dos serviços, o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias será acionado.

14.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta especificada pela CONTRATADA.

14.4. Quaisquer outras condições de pagamento específicas acordadas entre as partes deverão ser refletidas no contrato e prevalecerão sobre as disposições gerais desta cláusula.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações administrativas deverão constar em edital do certame

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à Conta do orçamento vigente conforme segue:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração

Projeto/atividade: 2012 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Fonte:** 1500

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela lei n.º 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes:
- b. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital, Termo de Referência e Contrato;

- a) Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os usuários que terão acesso aos serviços prestados, com suas respectivas lotações, bem como os cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;
- b) Auxiliar, no que for necessário, para a implantação dos serviços;
- c) Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da entidade, desde que devidamente identificados e no horário agendado;
- d) Analisar os relatórios e atestar a execução dos serviços;
- e) Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços;
- f) Reter o pagamento caso verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação CONTRATADA;
- g) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, Termo de Referência e do Contrato;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Edital e Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Constituem obrigações da Contratada:
 - a) Disponibilizar o site institucional voltado à publicidade oficial da entidade com todas as ferramentas tecnológicas exigidas neste Termo de Referência, para promover o acesso à informação, em cumprimento da Lei n.º 12.527/2011;
 - b) Ocupar, nas edições do veículo de imprensa, espaço próprio para publicidade de matérias legais (editais, avisos, etc.);
 - c) Garantir o funcionamento ininterrupto da solução, bem como, funcionalidades acima descritas, sobretudo, quanto ao funcionamento em ambiente *web*, certificação digital e observância às normas contidas na Lei n.º 12.527/11;
 - d) Entregar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato;

- e) Responder, por quaisquer danos que venham a causar à contratada ou terceiros, em função do objeto do contrato firmado;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- i) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção para execução dos serviços;
- j) Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Manter o banco de dados da contratante disponível após o encerramento do vínculo contratual;
- l) Apresentar proposta de solução no prazo de cento e vinte dias, a contar da assinatura do contrato, para a unificação dos bancos de dados acumulados pela contratante, evitando a fragmentação de informações;
- m) Disponibilizar à contratante todo o banco de dados do município, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 horas, ainda que existam eventuais faturas com atraso no pagamento.

19. CONDIÇÕES E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

- a. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, um relatório discriminando todos os serviços realizados no mês anterior.
- b. A CONTRATADA realizará pagamentos mensais por ordem de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis do mês

subseqüente, contado da data de apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do respectivo relatório de atividades e certidões que se façam necessárias, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

c. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

d. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo Setor de Protocolo.

e. A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato.

f. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA facultará o CONTRATANTE a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

g. Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

h. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

i. Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

j. Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

20. DA FISCALIZAÇÃO

a. Caberá à CONTRATANTE designar um servidor para exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte do contratado.

15.2 O servidor designado pela CONTRATANTE deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou

problemas observados.

21. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria de Administração

Serrinha/Ba, 29 de janeiro de 2025.

 PORTARIA 099/2025

**ANEXO I – PROVA DE CONCEITO (POC)
TERMO DE REFERÊNCIA**

PARÂMETROS DE ANÁLISE

A comprovação dos Itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 se dará através de matérias fornecidas pela própria contratante, para a efetiva demonstração.

A comprovação dos Itens 3.3 e 3.4 se dará através de matérias fornecidas pela própria contratante, para a efetiva demonstração.

A comprovação dos Itens 4.2 se dará através de matérias fornecidas pela própria contratante, para a efetiva demonstração.

OBSERVAÇÃO: caso a quantidade de funcionalidades negativas seja maior que 4 (quatro), o licitante já será considerado desclassificado.

TOTAL DE FUNCIONALIDADES: 93

CARACTERÍSTICAS GERAIS		SIM	NAO
1.1	A solução deve ser web (desenvolvida 100% em linguagem web) e funcionar em pelo menos 2 dos principais navegadores (Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera e Safari);		
1.2	A solução deve ser hospedada em data center provido pelo próprio contratado;		
1.3	A solução deve ser 100% responsiva, ou seja, toda a disposição dos elementos das páginas do site deve se adaptar automaticamente, de acordo com o dispositivo/tamanho de tela que está sendo utilizado para acessar;		
1.4	Toda a solução deve ser única e totalmente integrada, garantindo que todas as funcionalidades exigidas neste termo estejam contempladas no mesmo sistema, sem a necessidade de redirecionamentos para módulos externos, exceto nos casos de Integração com o PNCP.		
CARACTERÍSTICAS DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO		SIM	NAO
2.1	Todas as edições do diário oficial eletrônico deverão ser disponibilizadas em formato PDF de armazenamento de longo prazo (PDF/A-1B ISO 19005-1) com certificação digital ICP-BRASIL;		
2.2	Todas as edições do diário oficial eletrônico deverão constar sumário navegável (ATALHO DIRETO PARA A PÁGINA CORRESPONDENTE À MATÉRIA CLICADA), organizado hierarquicamente no mínimo por secretária/setor, com identificação de cada matéria publicada;		
2.3	Todas as edições do diário oficial eletrônico deverão constar em sua capa, uma marca QR CODE correspondendo ao atalho direto para página com a edição em questão;		
2.4	Todas as edições do diário oficial eletrônico deverão ser 100% pesquisáveis, mesmo nos casos de matérias em formato de imagem (estas deverão ser tratadas por meio do recurso OCR - OPTICAL CHARACTER RECOGNITION, de forma automatizada pela solução).		
CARACTERÍSTICAS DE OUTROS		SIM	NAO
3.1	A contratada deve disponibilizar um site exclusivo para abrigar todo o conteúdo gerado pela solução, com identificação clara, contendo apenas informações desta entidade;		

3.2	A contratada deve disponibilizar um subdomínio exclusivo próprio para acessar o site;		
3.3	O site deve permitir a pesquisa/consulta de todo o conteúdo publicado (INCLUINDO O TEXTO RECONHECIDO EM IMAGENS), de forma simplificada, por meio de palavras-chave, mostrando em seu resultado, no mínimo a secretaria ou setor, data de publicação e a identificação da matéria;		
3.4	O site deve permitir a pesquisa/consulta de todo o conteúdo publicado (INCLUINDO O TEXTO RECONHECIDO EM IMAGENS), por meio de filtros predefinidos, mostrando em seu resultado, no mínimo a secretaria ou setor, data de publicação e a identificação da matéria;		
3.5	O site deve permitir a visualização de todo o conteúdo publicado, em detalhes, ao longo do tempo, por meio de calendário eletrônico de publicações;		
3.6	O site deve permitir a visualização do histórico gerado pelo PNCP de todas as matérias publicadas, em detalhes, por ordem cronológica, mostrando no mínimo a secretaria ou setor, data de publicação e a identificação da matéria;		
3.7	O site deve disponibilizar todas as edições do diário oficial eletrônico gerados pela solução;		
3.8	O site deve possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, dos dados publicados;		
3.9	O site deve possibilitar a realização de pedidos de acesso à informação;		
3.10	O site deve possibilitar o acompanhamento dos pedidos de acesso à informação realizados;		
3.11	O site deve permitir informar dados de contato para atendimento, indicando o serviço de acesso à informação presencial;		
3.12	O site deve disponibilizar, de forma automática, relatório estatístico referente ao quantitativo e status dos pedidos de acesso à informação;		
3.13	O site deve dispor de página específica para apresentar os dados das receitas importadas, contemplando recurso de pesquisa por palavra-chave e também por filtros;		
3.14	O site deve dispor de página específica para apresentar os dados das despesas importadas, contemplando recurso de pesquisa por palavra-chave e também por filtros;		
3.15	O site deve dispor de página específica para apresentar, através de gráficos, a evolução das receitas e despesas em geral, ao longo do tempo;		
3.16	O site deve dispor de página específica para apresentar todas as matérias publicadas, relacionadas às dispensas e inexistências;		
3.17	O site deve dispor de página específica para apresentar todas as matérias publicadas, relacionadas aos contratos e aditivos;		
3.18	O site deve dispor de página específica para apresentar todas as matérias publicadas, relacionadas aos Instrumentos de Gestão Fiscal (Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária), com a identificação do período correspondente de cada anexo;		
3.19	O site deve permitir informar toda a estrutura administrativa/organizacional, contemplando a identificação, gestor responsável, endereço, telefone, e-mail, horário de atendimento e competências de cada secretaria e setor.		
CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO DIÁRIO OFICIAL		SIM	NAO

4.1	A solução deve permitir ao usuário o envio e classificação (secretaria/setor, natureza e etc...) de matérias que irão compor o conteúdo das edições do diário oficial eletrônico;		
4.2	A solução deve permitir ao usuário a geração automatizada e em tempo real do arquivo de Diário Oficial, de forma autônoma;		
4.3	A solução deve permitir ao usuário solicitar a veiculação externa de matéria em Jornal de Grande Circulação no estado e Diário Oficial da União;		
4.4	A solução deve permitir ao usuário a consulta de todas as matérias enviadas, nos veículos Diário Oficial Eletrônico Próprio, Jornal de Grande Circulação no estado e Diário Oficial da União e Indexadas por data de publicação.		
5 CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO (LICITAÇÕES)		SIM	NÃO
5.1	A solução deve permitir informar os seguintes dados básicos sobre os processos licitatórios: modalidade, número de processo, data de realização, objeto e valor de referência;		
5.2	A solução deve permitir carregar o edital na íntegra para download;		
5.3	A solução deve permitir informar o CNPJ/CPF, razão social/nome e valor dos vencedores dos certames, bem como seus respectivos contratos na íntegra;		
5.4	A solução deve permitir carregar todo o processo administrativo na íntegra para download;		
5.5	A solução deve disponibilizar, para consulta, a relação de pessoas e/ou empresas que fizeram download de editais publicados, identificando-os por: razão social/nome, cnpj/cpf, e-mail e telefone.		
6 CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO (SIC)		SIM	NÃO
6.1	A solução deve emitir alerta, via e-mail, para cada novo pedido de acesso à informação;		
6.2	A solução deve informar ao usuário o prazo legal restante para responder cada pedido;		
6.3	A solução deve permitir a prorrogação do prazo legal de resposta dos pedidos feitos;		
6.4	A solução deve permitir gerenciar recursos interpostos.		
7 CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO (PORTAL 131)		SIM	NÃO
7.1	A solução deve dispor de ferramenta para importação de dados de receitas em geral, através de arquivo de texto, em layout compatível, gerados por sistema contábil;		
7.2	A solução deve dispor de ferramenta para importação de dados de despesas em geral, através de arquivo de texto, em layout compatível, gerados por sistema contábil.		
8 PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)		SIM	NÃO
8.1	<u>TODAS AS TELAS DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO COM O PNCP DEVEM SER PROPRIETÁRIAS, SENDO VEDADO O USO DE IFRAMES OU SIMILARES PARA EXIBIÇÃO DE TELAS DE OUTROS SISTEMAS OU SITES.</u>		
8.2	<u>TODAS AS CONSULTAS AOS DADOS DO PNCP DEVEM SER REALIZADAS EM TEMPO REAL, DIRETAMENTE NO PORTAL, GARANTINDO A EXIBIÇÃO COMPLETA DAS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS, E NÃO APENAS DOS DADOS CADASTRADOS PELA FERRAMENTA EM BANDO DE DADOS PRÓPRIO.</u>		

8.3	AS OPERAÇÕES DE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE DADOS DEVEM TER EFEITO IMEDIATO NO PORTAL DO PNCP, GARANTINDO A ATUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL E A INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES.		
9 Unidades Administrativas			
9.1	O sistema deve permitir a listagem de todas as unidades administrativas já cadastradas no PNCP, exibindo código da unidade, nome da unidade, código IBGE, data de inclusão e o total de unidades cadastradas , garantindo a exibição completa, atualizada e conforme as informações disponíveis no portal.		
9.2	O sistema deve permitir o cadastro de novas unidades administrativas no PNCP, garantindo a conformidade com os requisitos do portal e a atualização imediata das informações.		
9.3	O sistema deve permitir a retificação dos dados das unidades administrativas já cadastradas no PNCP, garantindo a atualização precisa e conforme as regras do portal.		
10 Plano de Contratações Anual			
10.1	<p>O sistema deve permitir a listagem de todos os Planos de Contratações Anual (PCA), exibindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ano • Valor global • Data de publicação <p>Garantindo a exibição completa, atualizada e conforme as informações disponíveis no PNCP. Além disso, deve oferecer um link direto para a visualização do plano no próprio portal do PNCP.</p>		
10.2	<p>Ao abrir um Plano de Contratações Anual (PCA) selecionado na listagem, o sistema deve exibir as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ano • Data de publicação • Poder • Esfera • Quantidade de Itens total • Valor total estimado e quantidade de itens por categoria (apresentados em um gráfico de barras, conforme o modelo do PNCP) <p>Além disso, o sistema deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Listar o total de itens e valores segmentados por unidade administrativa • Disponibilizar um link direto para a visualização do plano específico da unidade selecionada no próprio portal do PNCP <p>Essa funcionalidade deve garantir uma visualização detalhada e analítica das informações, facilitando a gestão e tomada de decisão.</p>		

10.3	<p>Ao selecionar uma unidade administrativa referida no item anterior, o sistema deve exibir as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Data e hora da publicação • Valor total estimado • Quantidade total de itens • Valor total estimado e quantidade de itens por categoria (apresentados em um gráfico de barras, conforme o modelo do PNCP) <p>Além disso, deve exibir uma listagem exclusiva dos itens específicos da unidade administrativa selecionada, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nº do item • Classificação superior • Valor total estimado • Data desejada <p>Os itens devem ser agrupados por categoria, garantindo uma organização clara e estruturada das informações.</p>		
10.4	<p>O sistema deve permitir o detalhamento individual de cada item, exibindo todas as informações pertinentes, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número sequencial do item • Unidade requisitante • Catálogo escolhido (CNBS ou próprio) • Unidade de fornecimento • Valor unitário • Quantidade • Valor total • Valor orçamentário • Data desejada <p>Essa funcionalidade deve garantir a apresentação clara e completa dos dados, facilitando a análise e gestão dos itens do Plano de Contratações Anual (PCA).</p>		
10.5	<p>O sistema deve permitir a importação automática de todos os itens do Plano de Contratações Anual (PCA) por meio de uma planilha eletrônica, eliminando a necessidade de cadastramento manual e garantindo agilidade e precisão no processo.</p>		
10.6	<p>O sistema deve permitir o cadastro manual dos itens do Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo que todos os campos sejam preenchidos conforme o layout estabelecido. Além disso, deve oferecer a opção de seleção entre o Catálogo de Bens e Serviços (CNBS) ou um catálogo próprio.</p>		
10.7	<p>O sistema deve permitir a retificação dos itens do Plano de Contratações Anual (PCA), assegurando a atualização dos dados conforme necessário e em conformidade com as regras estabelecidas.</p>		

10.8	O sistema deve permitir a exclusão de itens do Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo que a remoção seja realizada de forma segura e conforme as regras estabelecidas.		
Contratações			
11.1	<p>O sistema deve permitir a listagem geral de todas as modalidades de contratação, conforme a regra do Item 8.2, exibindo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Unidade compradora • Modalidade • Nº da contratação • Descrição/Objeto • Situação • Data de publicação <p>Além disso, deve oferecer filtros de pesquisa para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Palavra-chave • Status • Ano • Unidade compradora • Modalidade de contratação <p>A listagem também deve exibir o total de contratações retornadas na pesquisa e disponibilizar um link direto para acessar a contratação correspondente no portal do PNCP.</p>		
11.2	<p>Ao selecionar uma contratação, o sistema deve exibir o detalhamento completo dos dados gerais, contemplando todos os campos conforme o último layout de Integração do PNCP.</p> <p>Essa exibição deve garantir a apresentação clara e estruturada das informações, assegurando total conformidade com as exigências do portal.</p>		
11.3	O sistema deve permitir o cadastro manual de uma contratação, garantindo que todos os campos exigidos sejam preenchidos, assegurando a conformidade e a correta transmissão das informações ao portal.		
11.4	O sistema deve permitir a retificação de contratações já cadastradas, garantindo a atualização dos dados conforme necessário, assegurando a correta transmissão das informações ao portal.		
11.5	O sistema deve permitir a exclusão de contratações, garantindo que a remoção dos dados seja realizada de forma segura, imediata.		
11.6	<p>O sistema deve permitir a visualização completa do histórico gerado pelo PNCP da contratação, exibindo todas as ações realizadas, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Data e hora de cada operação • Categoria • Tipo de modificação (inclusão, retificação, exclusão, atualização de status, etc.) <p>Essa funcionalidade deve garantir transparência e rastreabilidade, assegurando conformidade com o PNCP e possibilitando auditoria completa das contratações.</p>		
11.7	O sistema deve permitir o carregamento de documentos pertinentes à contratação, como edital, termo de referência, mapa de riscos , entre outros. Funcionalidades:		

	<ul style="list-style-type: none"> • Upload de documentos relacionados à contratação • Exibição de uma listagem dos documentos já carregados, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> ○ Identificação do documento ○ Tipo de documento ○ Data e hora da publicação • Possibilidade de exclusão de documentos previamente carregados <p>Essa funcionalidade deve garantir organização, transparência e conformidade com os requisitos do PNCP.</p>		
11.8	<p>O sistema deve permitir a Inclusão manual de itens relacionados a uma contratação específica, garantindo o preenchimento de todos os campos conforme o último layout de Integração do PNCP.</p> <p>Essa funcionalidade deve assegurar que os dados sejam inseridos de forma estruturada e compatível com os requisitos do portal, garantindo precisão e conformidade no registro das informações.</p>		
11.9	<p>O sistema deve permitir a importação automatizada de todos os itens de uma contratação por meio de uma planilha eletrônica, garantindo a Integração direta com o PNCP e eliminando a necessidade de cadastramento manual.</p> <p>A importação deve seguir o último layout de integração do PNCP, assegurando precisão, agilidade e conformidade no registro dos dados.</p>		
11.10	<p>O sistema deve permitir a retificação de itens de uma contratação, garantindo a atualização dos dados conforme necessário, assegurando a correta transmissão das informações ao portal.</p>		
11.11	<p>Para modalidades de contratação como leilão, o sistema deve permitir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carregamento de imagens relacionadas à contratação, garantindo a anexação de arquivos visuais conforme necessário. • Exclusão de imagens já carregadas, possibilitando a gestão e atualização dos arquivos conforme as exigências do processo. <p>Essa funcionalidade deve assegurar conformidade com o PNCP, facilitando a transparência e a organização das contratações.</p>		
11.12	<p>O sistema deve permitir a listagem de todos os itens já cadastrados em uma contratação, exibindo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nº do item • Descrição • Situação <p>Essa funcionalidade deve garantir a visualização clara e organizada dos itens, facilitando a gestão e o acompanhamento da contratação.</p>		
11.13	<p>O sistema deve permitir o detalhamento completo de um item específico de uma contratação, exibindo todos os dados correspondentes conforme o último layout de Integração do PNCP.</p> <p>Essa funcionalidade deve garantir a visualização estruturada e detalhada das informações, assegurando precisão, conformidade e transparência no gerenciamento dos itens.</p>		
11.14	<p>O sistema deve permitir a listagem de todos os resultados para cada item específico de uma contratação e exibição de todos os dados previstos no último layout de Integração do PNCP.</p>		

11.15	O sistema deve permitir o cadastro manual de um resultado para um item específico de uma contratação, garantindo o preenchimento de todos os campos exigidos conforme o último layout de integração do PNCP .		
11.16	O sistema deve permitir a importação automática de todos os resultados de todos os itens de uma contratação por meio de uma planilha eletrônica , garantindo a integração direta com o PNCP . A importação deve seguir o último layout de integração do PNCP , assegurando precisão, agilidade e conformidade no registro dos dados.		
11.17	O sistema deve permitir a retificação de resultados de uma contratação, garantindo a atualização dos dados conforme necessário, assegurando a correta transmissão das informações ao portal.		
Ata de Registro de Preços			
12.1	O sistema deve permitir a listagem de todas as atas de registro de preços , oferecendo os seguintes filtros de pesquisa : <ul style="list-style-type: none"> • Palavra-chave • Status • Ano • Unidade administrativa • Modalidade de contratação Além disso, a listagem deve exibir o total de atas retornadas na pesquisa e disponibilizar um link direto para acessar a ata correspondente no portal do PNCP , garantindo uma consulta ágil, organizada e conforme as informações disponíveis no PNCP .		
12.2	O sistema deve permitir a exibição detalhada de uma determinada ata de registro de preços , apresentando todas as informações pertinentes, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Ano da compra • Nº sequencial da compra • Unidade compradora • Objeto da compra • Nº sequencial da ata • Nº da ata • Ano da ata • Data de assinatura • Vigência Essa funcionalidade deve garantir transparência, organização e conformidade com os dados do PNCP , facilitando a consulta e análise das informações.		
12.3	O sistema deve permitir a inserção de atas de registro de preços , garantindo o preenchimento de todos os campos exigidos conforme o último layout de integração do PNCP . Além disso, deve possibilitar a busca direta das contratações registradas no sistema, permitindo o vínculo automático da ata com a contratação correspondente, assegurando precisão, rastreabilidade e conformidade no processo.		

12.4	O sistema deve permitir a retificação de atas de registro de preços, garantindo a atualização dos dados conforme necessário e em conformidade com o último layout de integração do PNCP , assegurando a correta transmissão das informações ao portal.		
12.5	O sistema deve permitir a exclusão de atas de registro de preços, garantindo que a remoção dos dados seja realizada de forma segura, imediata e em conformidade com o último layout de integração do PNCP .		
12.6	<p>O sistema deve permitir a gestão de documentos vinculados a uma ata de registro de preços, oferecendo as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carregamento de documentos pertinentes à ata • Exclusão de documentos já carregados • Listagem de todos os documentos inseridos, exibindo: <ul style="list-style-type: none"> ○ Título do documento ○ Tipo do documento ○ Data de publicação ○ Link direto para download <p>Essa funcionalidade deve garantir organização, transparência e conformidade com o PNCP, facilitando a consulta e gestão dos documentos.</p>		
12.7	<p>O sistema deve permitir a exibição completa do histórico de registro da ata de registro de preços, conforme gerado pelo PNCP, apresentando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Data e hora de cada operação • Categoria • Tipo de modificação (inclusão, retificação, exclusão, atualização de status, etc.) <p>Essa funcionalidade deve garantir transparência, rastreabilidade e conformidade, possibilitando auditoria e acompanhamento detalhado das atas registradas no PNCP.</p>		
Contratos e Aditivos			
13.1	<p>O sistema deve permitir a listagem geral de todos os contratos cadastrados no PNCP, exibindo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Unidade administrativa • Ano do contrato • Nº do contrato • Objeto • Situação • Data de publicação • Link direto para visualização no portal do PNCP <p>Além disso, a listagem deve oferecer filtros de pesquisa para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Palavra-chave • Unidade contratante • Status • Ano <p>O sistema também deve exibir o total de registros retornados na pesquisa, garantindo agilidade, organização e conformidade com os dados disponíveis no PNCP.</p>		

13.2	<p>O sistema deve permitir a exibição detalhada de um contrato específico, apresentando todas as informações pertinentes, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ano da compra • Sequencial da compra • Nº do processo da compra • Objeto da compra • Sequencial do contrato • Unidade contratante • Nº do contrato • Nº do processo do contrato • Ano do contrato • Tipo do contrato • Categoria do processo • Dados do fornecedor • Dados do fornecedor subcontratado • Data de assinatura • Data de vigência • Objeto contratual • Valor acumulado do contrato • Valor Inicial • Nº de parcelas • Valor da parcela • Valor global • Identificador CIPI • URL CIPI <p>Essa funcionalidade deve garantir transparência, rastreabilidade e conformidade com o PNCP, facilitando a consulta detalhada e a análise dos contratos.</p>		
13.3	<p>O sistema deve permitir a retificação de contratos cadastrados no PNCP, garantindo a atualização dos dados conforme necessário e em conformidade com o último layout de integração do PNCP, assegurando a correta transmissão das informações ao portal.</p>		
13.4	<p>O sistema deve permitir a exclusão de contratos cadastrados no PNCP, garantindo que a remoção dos dados seja realizada de forma segura, imediata e em conformidade com o último layout de integração do PNCP.</p>		
13.5	<p>O sistema deve permitir a gestão de documentos vinculados a um contrato, oferecendo as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carregamento de documentos pertinentes ao contrato • Exclusão de documentos já carregados • Listagem de todos os documentos inseridos, exibindo: <ul style="list-style-type: none"> ○ Título do documento ○ Tipo do documento ○ Data de publicação ○ Link direto para download 		

	Essa funcionalidade deve garantir organização, transparência e conformidade com o PNCP , facilitando a consulta e gestão dos documentos.		
13.6	<p>O sistema deve permitir a exibição completa do histórico de registro do contrato, conforme gerado pelo PNCP, apresentando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Data e hora de cada operação • Categoria • Tipo de modificação (inclusão, retificação, exclusão, atualização de status, etc.) <p>Essa funcionalidade deve garantir transparência, rastreabilidade e conformidade, possibilitando auditoria e acompanhamento detalhado dos contratos registradas no PNCP.</p>		
13.7	<p>O sistema deve permitir a inserção de contratos, garantindo o preenchimento de todos os campos exigidos conforme o último layout de integração do PNCP. Além disso, deve possibilitar a busca direta das contratações registradas no sistema, permitindo o vínculo automático do contrato com a contratação correspondente, assegurando precisão, rastreabilidade e conformidade no processo.</p>		
13.8	<p>O sistema deve permitir a listagem de todos os aditivos relacionados a um determinado contrato, exibindo todas as informações pertinentes conforme o último layout de integração do PNCP.</p>		
13.9	<p>O sistema deve permitir a exibição detalhada de um aditivo específico, apresentando todas as informações pertinentes conforme o último layout de Integração do PNCP</p> <p>Essa funcionalidade deve garantir transparência, rastreabilidade e conformidade, facilitando a consulta e a análise detalhada dos aditivos vinculados ao contrato.</p>		
13.10	<p>O sistema deve permitir a retificação de aditivos vinculados a um contrato, garantindo a atualização dos dados conforme necessário e em conformidade com o último layout de integração do PNCP, assegurando a correta transmissão das informações ao portal.</p>		
13.11	<p>O sistema deve permitir a exclusão de aditivos vinculados a um contrato, garantindo que a remoção dos dados seja realizada de forma segura, imediata e em conformidade com o último layout de integração do PNCP.</p>		
13.12	<p>O sistema deve permitir a inserção de aditivos vinculados a um contrato, garantindo o preenchimento de todos os campos exigidos conforme o último layout de Integração do PNCP.</p>		
13.13	<p>O sistema deve permitir a gestão de documentos vinculados a um aditivo, oferecendo as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carregamento de documentos pertinentes ao aditivo • Exclusão de documentos já carregados • Listagem de todos os documentos inseridos, exibindo: <ul style="list-style-type: none"> ○ Título do documento ○ Tipo do documento ○ Data de publicação ○ Link direto para download 		

	Essa funcionalidade deve garantir organização, transparência e conformidade com o PNCP , facilitando a consulta e gestão dos documentos.		
--	--	--	--